

**RESOLUÇÃO N° 09/2004 (DOEMT de 03.01.2005)**

**“Dispõe sobre a estrutura organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.”**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conforme alínea “n”, do inc. IV, do art. 26 da Resolução n.º 02, de 21/05/2002, com fundamento no inc. XIX, do art. 2º da Lei Complementar n.º 11, de 18/12/1991 c/c o parágrafo único do art. 86 da mesma Lei, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 192, de 06/12/2004:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A estrutura organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, passa a vigorar com os seguintes desdobramentos:

**I - TRIBUNAL PLENO**

- a. Secretaria Geral do Tribunal Pleno
  - a.1. Subsecretaria Geral do Tribunal Pleno
  - a.2. Gerência de Registro e Publicação
  - a.3. Gerência de Taquigrafia e Análise e Revisão de Debates

**II - PRESIDÊNCIA**

- a. Gabinete da Presidência
  - a.1. Secretaria da Presidência
  - a.2. Assessoria da Presidência
- b. Assessoria Especial de Comunicação
- c. Coordenadoria Técnica da Presidência

- d. Controladoria Interna
- e. Procuradoria Consultiva
- f. Ouvidoria
- g. Unidade de Execução Local do Programa de Modernização do Controle Externo dos Estados e Municípios - **UEL do PROMOEX**

### **III - VICE-PRESIDÊNCIA**

- a. Assessoria Técnica
- b. Escola de Contas

### **IV – CORREGEDORIA**

- a. Assessoria Técnica

### **V - CONSELHEIROS**

- a. Gabinetes de Conselheiros
- b. Secretarias dos Gabinetes de Conselheiros
- c. Assessorias de Conselheiros
- d. Assessorias Jurídicas de Conselheiros

### **VI - ÁREA TÉCNICA PROGRAMÁTICA**

#### **a. Secretaria de Controle Externo da PRIMEIRA RELATORIA**

- a.1. Subsecretaria de Controle de Organizações Estaduais
- a.2. Subsecretaria de Controle de Organizações Municipais

#### **b. Secretaria de Controle Externo da SEGUNDA RELATORIA**

- b.1. Subsecretaria de Controle de Organizações Estaduais

b.2. Subsecretaria de Controle de Organizações Municipais

**c. Secretaria de Controle Externo da TERCEIRA RELATORIA**

c.1. Subsecretaria de Controle de Organizações Estaduais

c.2. Subsecretaria de Controle de Organizações Municipais

**d. Secretaria de Controle Externo da QUARTA RELATORIA**

d.1. Subsecretaria de Controle de Organizações Estaduais

d.2. Subsecretaria de Controle de Organizações Municipais

**e. Secretaria de Controle Externo da QUINTA RELATORIA**

e.1. Subsecretaria de Controle de Organizações Estaduais

e.2. Subsecretaria de Controle de Organizações Municipais

**f. Secretaria de Controle Externo da SEXTA RELATORIA**

f.1. Subsecretaria de Controle de Organizações Estaduais

f.2. Subsecretaria de Controle de Organizações Municipais

**g. Coordenadoria de Controle de Obras e Serviços de Engenharia**

**h. Coordenadoria de Controle de Atos de Pessoal**

**i. Consultoria Técnica**

i.1. Consultoria de Estudos, Normas e Avaliação

i.2. Consultoria de Desenvolvimento Institucional

i.3. Consultoria de Orientação ao Jurisdicionado

**VII – ÁREA DE GESTÃO**

**a. Secretaria de Gestão**

a.1. Coordenação do Cerimonial

a.2. Serviço de Aquisições, Contratos e Convênios

**b. Coordenadoria de Gestão de Pessoal**

b.1. Gerência de Registro Funcional

b.2. Gerência do Sistema de Pagamento de Pessoal

b.3. Gerência de Legislação e Normas

**c. Coordenadoria de Orçamento e Finanças**

c.1. Contadoria Geral

**d. Coordenadoria de Administração**

d.1. Serviço de Material e Patrimônio

d.2. Serviço de Zeladoria

d.3. Serviço de Transportes

d.4. Serviço de Segurança

**e. Coordenadoria de Expediente**

e.1. Gerência de Controle de Processos Diligenciados

e.2. Gerência de Protocolo

e.3. Serviço de Arquivo

**f. Coordenadoria de Tecnologia da Informação**

f.1. Gerência de Análise e Desenvolvimento de Sistemas

f.2. Gerência de Suporte de Sistemas

**g. Coordenadoria de Apoio Humano**

g.1. Coordenação Adjunta de Serviços de Saúde

g.2. Coordenação Adjunta de Serviços Sociais

**Art. 2º** As unidades organizacionais do **Tribunal Pleno** possuem:

- I - na Secretaria Geral do Tribunal Pleno:** um cargo de Secretário Geral do Tribunal Pleno, TCDGA-1;
- II - na Subsecretaria Geral do Tribunal Pleno:** um cargo de Subsecretário Geral do Tribunal Pleno, TCDGA-3;
- III - na Gerência de Registro e Publicação:** um cargo de Gerente de Registro e Publicação, TCDGA-5;
- IV - na Gerência de Taquigrafia e Análise e Revisão de Debates:** um cargo de Gerente de Taquigrafia e Análise e Revisão de Debates, TCDGA-5 e dois cargos de Revisor de Debates, TCDGA-6.

**Art. 3º** As unidades organizacionais da **Presidência** possuem:

- I - no Gabinete da Presidência:** um cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, TCDGA-1; dois cargos de Assistente de Gabinete da Presidência, TCDGA-5; dois cargos de Secretário da Presidência, TCDGAS-2 e dois cargos de Assessor da Presidência, TCDGAS-1;
- II - na Assessoria Especial de Comunicação:** um cargo de Assessor Especial de Comunicação, TCDGA-1 e dois cargos de Assistente Técnico da Assessoria de Comunicação, TCDGA-5;
- III - na Coordenadoria Técnica da Presidência:** um cargo de Coordenador Técnico da Presidência, TCDGA-4;
- IV - na Controladoria Interna:** um cargo de Controlador Interno, TCDGA-4;

**V - na Procuradoria Consultiva:** um cargo de Procurador-Chefe da Procuradoria Consultiva, TCDGA-1 e cinco cargos de Assistente Jurídico, TCDGA-2;

**VI - na Ouvidoria:** um cargo de Ouvidor TCDGA-1;

**VII - na UEL do PROMOEEX:** um cargo de Coordenador Geral da UEL do PROMOEEX, TCDGA-1; um cargo de Coordenador Administrativo e Financeiro da UEL do PROMOEEX, TCDGAS-2; um cargo de Coordenador Técnico de Qualidade da UEL do PROMOEEX, TCDGAS 2; um cargo de Secretário Executivo da UEL do PROMOEEX, TCDGAS-2 e um cargo de Assistente Técnico da UEL do PROMOEEX, TCDGA-5.

**Art. 4º A Vice-Presidência** conta com um cargo de Assistente de Gabinete da Vice-Presidência, TCDGA-5 e dois cargos de Assessor Técnico da Vice-Presidência, TCDGAS-1.

**Parágrafo Único.** A Vice-Presidência conta, ainda, com um cargo de Diretor da Escola de Contas, TCDGA-1 e dois cargos de Encarregado de Serviço da Escola de Contas, TCDGA-6.

**Art. 5º A Corregedoria** conta com um cargo de Assistente de Gabinete da Corregedoria, TCDGA-5 e dois cargos de Assessor Técnico da Corregedoria, TCDGAS-1.

**Art. 6º Cada Gabinete de Conselheiro** conta com um cargo de Chefe de Gabinete de Conselheiro, TCDGA-2; um cargo de Secretário de Gabinete de Conselheiro, TCDGAS-1 e um cargo de Assessor Jurídico de Conselheiro, TCDGA-2.

**Parágrafo Único.** Além dos cargos mencionados no caput deste artigo, ficam mantidos aqueles já existentes nos respectivos Gabinetes e que não sofreram alterações por esta Resolução.

**Art. 7º** As unidades organizacionais da **Área Técnica Programática** do Tribunal de Contas possuem:

**I - em cada uma das seis Secretarias de Controle Externo de Relatoria:** um cargo de Secretário de Controle Externo, TCDGA-1; um cargo de Assistente de

Secretário de Controle Externo, TCDGA-6; um cargo de Subsecretário de Controle de Organizações Estaduais, TCDGA-3 e um cargo de Subsecretário de Controle de Organizações Municipais, TCDGA-3;

- II - na Coordenadoria de Controle de Obras e Serviços de Engenharia:** um cargo de Coordenador de Controle de Obras e Serviços de Engenharia, TCDGA-4 e um cargo de Assistente da Coordenadoria de Controle de obras e Serviços de Engenharia, TCDGA-6;
- III - na Coordenadoria de Controle de Atos de Pessoal:** um cargo de Coordenador de Controle de Atos de Pessoal, TCDGA-4 e um cargo de Assistente da Coordenadoria de Controle de Atos de Pessoal, TCDGA-6;
- IV - na Consultoria Técnica:** um cargo de Secretário-Chefe da Consultoria Técnica, TCDGA-1; um cargo de Assistente da Consultoria Técnica, TCDGA-6; um cargo de Consultor de Estudos, Normas e Avaliação, TCDGA-4; um cargo de Consultor de Desenvolvimento Institucional, TCDGA-4 e um cargo de Consultor de Orientação ao Jurisdicionado, TCDGA-4.

**Parágrafo Único.** O servidor público efetivo, quando designado para a função de Consultor Adjunto junto à Consultoria Técnica, limitado ao número de dois, fará jus à gratificação correspondente à simbologia do cargo TCDGAS-2, constante do Anexo VII, da Lei n.º 7.858, de 19 de dezembro de 2002.

**Art. 8º** As unidades organizacionais da Área de Gestão do Tribunal de Contas possuem:

- I - na Secretaria de Gestão:** um cargo de Secretário de Gestão, TCDGA-1; um cargo de Assistente da Secretaria de Gestão, TCDGA-6 e um cargo de Encarregado de Serviço de Aquisições, Contratos e Convênios, TCDGA-6;
- II - na Coordenação do Cerimonial:** um cargo de Coordenador do Cerimonial, TCDGAS-1 e quatro cargos de Recepcionista, TCDGA-6;
- III - na Coordenadoria de Gestão de Pessoal:** um cargo de Coordenador de Gestão de Pessoal, TCDGA-4; um cargo de Gerente de Registro Funcional, TCDGA-5;

um cargo de Gerente do Sistema de Pagamento do Pessoal, TCDGA-5 e um cargo de Gerente de Legislação e Normas, TCDGA 5;

**IV - na Coordenadoria de Orçamento e Finanças:** um cargo de Coordenador de Orçamento e Finanças, TCDGA-4 e um cargo de Chefe da Contadoria Geral, TCDGAS-3;

**V - na Coordenadoria de Administração:** um cargo de Coordenador de Administração, TCDGA-4; um cargo de Encarregado de Serviço de Material e Patrimônio, TCDGA 6; um cargo de Encarregado de Serviço de Zeladoria, TCDGA-6; um cargo de Encarregado de Serviço de Transporte, TCDGA-6 e um cargo de Encarregado de Serviço de Segurança, TCDGA-6;

**VI - na Coordenadoria de Expediente:** um cargo de Coordenador de Expediente, TCDGA-4; um cargo de Gerente de Controle de Processos Diligenciados, TCDGA 5; um cargo de Gerente de Protocolo, TCDGA-5 e um cargo de Encarregado de Serviço de Arquivo, TCDGA-6;

**VII - na Coordenadoria de Tecnologia da Informação:** um cargo de Coordenador de Tecnologia da Informação, TCDGA-4; um cargo de Gerente de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, TCDGA-5 e um cargo de Gerente de Suporte de Sistemas, TCDGA-5;

**VIII - na Coordenadoria de Apoio Humano:** um cargo de Coordenador de Apoio Humano, TCDGA-4; um cargo de Coordenador Adjunto de Serviços de Saúde, TCDGAS-2 e um cargo de Coordenador Adjunto de Serviços Sociais, TCDGAS-2.

**Art. 9º** Os oitenta e um cargos de Direção Geral, Assessoramento e Direção Intermediária de Chefe de Gabinete da Presidência DGA-2, Assistente de Gabinete da Presidência DGA-7, Assessor da Presidência DGAS-2, Assistente da Vice Presidência DGA-5, Assessor da Vice Presidência DGAS-2, Ouvidor Geral da Ouvidoria Geral DGA-1, Assistente da Corregedoria Geral DGA-5, Assessor Técnico da Corregedoria Geral DGAS-1, Chefe de Gabinete de Conselheiro DGA-3, Secretário de Conselheiro DGAS-3, Diretor Geral de Administração DGA-1, Secretária da Diretoria Geral de Administração DGA-6, Coordenador de Assuntos de Saúde DGA-3, Assessor Médico



DGAS-1, Assessor Odontológico DGAS-1, Chefe de Divisão de Enfermagem DGA-6, Assistente Técnico Jurídico DGA-1, Coordenador do Instituto de Estudos DGA-3, Secretário Geral da Secretaria do Tribunal Pleno DGA-3, Chefe do Núcleo de Taquigrafia DGA-5, Chefe do Núcleo de Registro e Publicação DGA-5, Chefe de Divisão de Análise e Revisão de Debates DGA-6, Assessor de Cerimonial DGA-3, Chefe do Departamento de Comunicação Social DGA-4, Chefe do Núcleo de Jornalismo DGA-5, Chefe do Núcleo de Editoração DGA-5, Chefe do Departamento de Expediente DGA-4, Chefe do Núcleo de Protocolo DGA-5, Chefe Divisão de Controle de Processos Diligenciados DGA-6, Chefe Divisão de Controle de Processos Municipais DGA-6, Chefe do Serviço do Arquivo DGA 7, Chefe do Departamento de Pessoal DGA-4, Chefe do Núcleo de Registro Funcional DGA-5, Chefe do Núcleo de Sistema de Pagamento de Pessoal DGA-5, Chefe do Núcleo de Normas e Legislação DGA-5, Chefe do Núcleo de Transporte DGA-5, Gerente de Serviço Social DGAS-3, Chefe de Segurança DGA-5, Chefe Departamento de Administração Financeira e Contábil DGA-4, Chefe do Núcleo de Material DGA-5, Chefe do Serviço de Almojarifado DGA-7, Chefe Departamento de Informática DGA-4, Chefe Divisão de Análise e Desenvolvimento de Sistemas DGA-6, Chefe Divisão de Suporte de Sistemas DGA-6 e Chefe de Divisão de Convivência DGA-6 ficam transformados em um cargo de Secretário Geral do Tribunal Pleno TCDGA-1, um de Gerente de Registro e Publicação TCDGA-5, um de Gerente de Taquigrafia e Análise e Revisão de Debates TCDGA-5, um de Chefe de Gabinete da Presidência TCDGA-1, um de Secretário da Presidência TCDGAS-2, dois de Assessor da Presidência TCDGAS-1, um de Assessor Especial de Comunicação TCDGA-1, dois de Assistente Técnico da Assessoria Especial de Comunicação TCDGA-5, um de Coordenador da Controladoria Interna TCDGA-4, cinco de Assistente Jurídico TCDGA-2, um de Ouvidor TCDGA-1, um de Coordenador Geral da UEL do PROMOEX TCDGA-1, um de Coordenador Administrativo e Financeiro da UEL do PROMOEX TCDGAS-2, um de Coordenador Técnico de Qualidade da UEL do PROMOEX TCDGAS-2, um de Secretário da UEL do PROMOEX TCDGAS-2, um de Assistente Técnico da UEL do PROMOEX TCDGA-5, um de Assistente de Gabinete da Vice-Presidência TCDGA-5, dois de Assessor Técnico da Vice-Presidência TCDGAS-1, dois de Encarregado de Serviço da Escola de Contas TCDGA-6, um de Assistente de Gabinete da Corregedoria TCDGA-5, dois de Assessor Técnico da Corregedoria TCDGAS-1, sete de Chefe de Gabinete de Conselheiro TCDGA-2, sete de Assessor Jurídico de Conselheiro TCDGA-2, sete de Secretário de

Gabinete de Conselheiro TCDGAS-1, um de Assistente da Secretaria de Controle Externo da 1ª Relatoria TCDGA-6, um de Assistente da Secretaria de Controle Externo da 2ª Relatoria TCDGA-6, um de Assistente da Secretaria de Controle Externo da 3ª Relatoria TCDGA-6, um de Assistente da Secretaria de Controle Externo da 4ª Relatoria TCDGA-6, um de Assistente da Secretaria de Controle Externo da 5ª Relatoria TCDGA-6, um de Assistente da Secretaria de Controle Externo da 6ª Relatoria TCDGA-6, um de Assistente da Coordenadoria de Controle de Obras e Serviços de Engenharia TCDGA-6, um de Assistente da Coordenadoria de Controle de Atos de Pessoal TCDGA-6, um de Assistente da Consultoria Técnica TCDGA-6, um de Consultor de Estudos, Normas e Avaliação TCDGA-4, um de Consultor de Desenvolvimento Institucional TCDGA-4, um de Consultor de Orientação ao Jurisdicionado TCDGA-4, um de Assistente da Secretaria de Gestão TCDGA-6, um de Coordenador do Cerimonial TCDGAS-1, um de Encarregado de Serviço de Aquisições, Contratos e Convênios TCDGA-6, um de Gerente de Registro Funcional TCDGA-5, um de Gerente do Sistema de Pagamento de Pessoal TCDGA-5, um de Gerente de Legislação e Normas TCDGA-5, um de Encarregado de Serviço de Material e Patrimônio TCDGA-6, um de Encarregado de Serviço de Zeladoria TCDGA-6, um de Encarregado de Serviço de Transportes TCDGA-6, um de Encarregado de Serviço de Segurança TCDGA-6, um de Gerente de Controle de Processos Diligenciados TCDGA-5, um de Gerente de Protocolo TCDGA-5, um de Encarregado de Serviço de Arquivo TCDGA-6, um de Gerente de Análise e Desenvolvimento de Sistemas TCDGA-5, um de Gerente de Suporte de Sistemas TCDGA-5, um de Coordenador Adjunto de Serviços de Saúde TCDGAS-2 e um de Coordenador Adjunto de Serviços Sociais TCDGAS-2.

**Art. 10** As atribuições dos cargos mencionados nesta Resolução, ainda não disciplinadas, serão regulamentadas posteriormente pelo Tribunal de Contas.

**Art. 11** Esta Resolução entra em vigor em 1º de fevereiro de 2005, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2004.

Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS - Presidente

Conselheiro UBIRATAN SPINELLI

Conselheiro BRANCO DE BARROS

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI - Vice-Presidente

Conselheiro VALTER ALBANO

Conselheiro JÚLIO CAMPOS

Fui presente Procurador de Justiça, dr. JOSÉ EDUARDO FARIA